

**PROJETO DE LEI N° 2778.09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atender serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,** Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atuar em serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, na função e quantidade a seguir especificada, com vistas a suprir necessidades daquela pasta:

a) Função de **Motorista**, 01 contrato, com carga horária semanal de 44 horas;

**Art. 2º** - O período de duração do Contrato será até 01 (um) ano, a contar de sua firmatura.

**Parágrafo único** - Caso haja necessidade por parte do Município, a fim de garantir a continuidade dos serviços, o contrato poderá ser renovado, por igual período, mediante acordo das partes.

**Art. 3º** - A remuneração será correspondente ao padrão "5" do Quadro Geral de Cargos Públicos.

**Art. 4º** - A contratação autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

- I - Remuneração equivalente ao padrão "05" do Quadro Permanente de Cargos do Município;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;
- VI - Remuneração para serviços extraordinários, consoante dispõe o Regime Jurídico do Município.

**Art. 5º** - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

**05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

**01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

26.782.0008.2008 - MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;  
3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.  
3.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 08 de dezembro de 2022.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2769.09/2022.  
Ao Projeto de Lei N° 2778.09/2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a contratação emergencial e temporária de 01 motorista para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

Justificamos a presente solicitação, tendo em vista a deficiência de pessoal nessa Secretaria e a grande demanda de serviços.

É importante salientar aos Senhores Edis que o Município realizou concurso público para suprimento de vaga para o cargo em questão que, historicamente, registra defasagem de pessoal, sendo que todos os aprovados já foram nomeados.

Como ainda apresentava-se a necessidade de contratação foi realizado Processo Seletivo, por empresa devidamente habilitada e, com autorização dessa Casa Legislativa, foi chamado mais um motorista. Ainda assim, apresenta-se uma lacuna nesses serviços, tendo em vista a estiagem que ocorre no território do Município o que no obriga socorrer a população com caminhão tanque. Esse fato nos motiva mais ainda a buscar autorização para contratação de mais um morotista, tendo em vista ser um serviço essencial à população e que não pode sofrer descontinuidade.

Sinaliza-se que todas as disposições gerais e trabalhistas serão atendidas e o servidor será aquele devidamente habilitado em processo seletivo já finalizado pelo Município, onde foi exigida comprovação de experiência.

Certos da colaboração dos Nobres Edis, com sua costumeira e atenta análise e autônoma deliberação, subscrevemo-nos

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal